



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

A Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme [Portaria PGR nº 1037, de 27/10/2017](#), publicada no DOU Seção 2, de 02 de outubro de 2017, exercendo a competência delegada pela [Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016](#), publicada no DMPF-e Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização do julgamento da Apelação Criminal nº 5046512-94.2016.4.04.7000, no dia 24 de janeiro de 2018, às 8h30min, pela 8ª Turma o Tribunal Regional da Quarta Região;

CONSIDERANDO a Portaria 69/2018 da JF/RS que suspendeu os prazos processuais e as intimações nos processos físicos e eletrônicos em trâmite na Subseção Judiciária de Porto Alegre nos dias 23 e 24 de janeiro de 2018, como medida de segurança em razão do citado julgamento;

CONSIDERANDO a [Portaria PRR4 nº 3/2018](#), que suspendeu o expediente interno e externo da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a partir das 12 horas do dia 23 de janeiro e durante todo o dia 24 de janeiro;

CONSIDERANDO o email recebido da Secretaria de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral da República, em 18 de janeiro de 2018, e, divulgado para todos os membros e servidores da PR/RS na mesma data, que traz diversas recomendações para garantir a segurança dos usuários das sedes no MPF no país;

CONSIDERANDO as informações constantes do PGEA Nº 1.29.000.000119/2018-46, instaurado para monitorar as medidas de segurança necessárias em face das manifestações

populares quando do julgamento do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para os membros, servidores e patrimônio da PR/RS.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente externo da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, na capital, no dia 24 de janeiro de 2018;

Art. 2º. **Autorizar o trabalho externo** a todos os servidores da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, na capital, no dia 24 de janeiro de 2018, desde que com anuência da chefia imediata. Para efeitos de frequência, a realização do serviço externo deverá ser lançada no sistema eletrônico de frequência – Grifo, com a ocorrência SERVIÇO EXTERNO.

Art. 3º. A presente autorização não se aplica aos servidores da DISOT;

Art. 4º. Suspender o expediente para estagiários, menores aprendizes e terceirizados, exceto os vigilantes, no dia 24 de janeiro de 2018;

Art. 5º. Dê-se ciência aos membros, servidores, estagiários, menores aprendizes e terceirizados da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, bem como às Procuradorias nos Municípios.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 jan. 2018. Caderno Administrativo, p. 42.
